



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição (EXTRA) de nº 1.953 - Ano 2023 – Terça-feira, 28 de Março de 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

Decreto Municipal nº 21, de 23 de março de 2023.

EMENTA: Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas para a integral aplicabilidade da Lei Federal Nº 14.133/2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021, em seus arts. 191 e 193, inc. II, ao estabelecer o prazo de 02 (dois) anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666/1993, facultou à administração, nesse interregno de transição entre os regramentos jurídicos, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU, que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a "opção por licitar" pelo "regime licitatório anterior" seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa "manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória";

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 507/2023 – TCU – Plenário;

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto fixa o marco temporal do regime de transição de que trata o Artigo 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal, inclusive fundos.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração municipal poderão optar por licitar ou contratar diretamente, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 ou na Lei Federal nº 10.520/2002, inclusive licitações para registro de preço, desde que a opção seja expressa e justificada na fase preparatória, com ratificação da autoridade competente até 31 de março de 2023.

§ 1º. A justificativa será formalizada nos autos do processo licitatório ou de contratação direta.

§ 2º. Para os procedimentos de licitação que foram encaminhados ao Setor de Licitações e que não tiveram seus editais publicados, a autoridade competente deverá fazer a opção na forma do caput e § 1º deste artigo, quanto à escolha do regime jurídico licitatório definido inicialmente, até 31 de março de 2023.

§ 3º. Os contratos ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preço, firmados na hipótese do "caput" deste artigo serão regidos pela legislação de escolha da autoridade competente até o término de suas vigências ou até a entrega definitiva do objeto.

Art. 3º. Os editais de licitação e os extratos dos contratos por contratação direta de que trata o art. 2º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial do Município até o dia 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

RILBERTO RODRIGUES COELHO
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretaria de Educação

ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretaria de Administração e Finanças

FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

UBIRATAN GUIMARÃES SOARES
Secretaria de Governo

RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretaria de Saúde

FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretaria de Assistência Social

